



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Exmo. Senhor
Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a autorização para a abertura de processo de Licitação nos termos da Lei nº 14.133/21, para a contratação da **Banda Fruto Proibido** para atração Principal do Réveillon 2024 de Barra do Jacaré PR no dia 31 de dezembro de 2024.

O presente pedido fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência elaborados pela equipe de planejamento, que identificaram a necessidade da contratação

Assim, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para a abertura do referido processo, a fim de dar prosseguimento às etapas necessárias à contratação dos objetos desta solicitação.

Aguardamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência para que possamos dar continuidade às ações pertinentes a este processo.

Atenciosamente,

Rodrigo Aguiar
Secretário Municipal de Cultura e Esporte

Barra do Jacaré, 24 de outubro de 2024.

03
0

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
Responsável pela demanda	Rodrigo Aguiar
E-mail	cultura@barradojacare.pr.gov.br
Telefone	43 35371212

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge da necessidade de *contratação da Banda Fruto Proibido*.

A contratação consiste na contratação da Banda, para Comemoração do Réveillon 2024 da cidade de Barra do Jacaré, trazendo assim o enriquecimento no evento proporcionando a toda população e região momentos de comemoração, diversão e entretenimento tratando se de uma apresentação de nível regional, dando ênfase para a cultura e fomentando e valorizando todo comercio local

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Show em Praça Publica com a Banda Fruto Proibido com no mínimo 4:00 horas de duração no dia 31 de dezembro de 2024, despesas de transporte, alimentação, hospedagem hidratação, camarim, sonorização e Iluminação por conta da CONTRATADA, show com início para apresentação aproximadamente 20:30 horas.	Unidade	01



04

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é justificada pela necessidade de atender a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com a comemoração do Réveillon 2024 da cidade de Barra do Jacaré, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2024, Show em Praça Pública, hospedagem, alimentação, transporte serviços de camarim, sonorização, iluminação por conta da CONTRATADA.

Objetivo maior a ser alcançado é a comemoração do Réveillon 2024 da cidade, proporcionando a toda população local e regional, um momento único de diversão e entretenimento.

Considerando assim a contratação da Banda, para comemorar mais um ano de tradição Réveillon da nossa querida Barra do Jacaré

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade visando que o Banda em sua carreira tem um reconhecimento regional, reconhecido pela Crítica especializada e conta com mais de 5, mil seguidores em suas redes sociais Banda com gravação em CDs E DVDs e tocando nas Principais plataformas digitais Como Youtube, Banda com tradição desde 1991.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação tem como Objetivo maior a ser alcançado, É comemoração do réveillon da Cidade, proporcionando não só aos participantes mais a toda população local e regional, um momento de diversão, comemoração e fomento no comercio local.

6. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal da Contratada.



09/9

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

Barra do Jacaré, 24 de outubro de 2024.

Rodrigo Aguiar
Secretário Municipal de Cultura e Esporte

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



06
Ø

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO*

- 1.1. A contratação se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com o evento Atracção Principal Réveillon 2024 de Barra do Jacaré PR, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2024, Show em Praça Publica, hospedagem, alimentação, transporte serviços de camarim, som Iluminação Cenário, por conta da CONTRATADA.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1.
- 2.2. No momento, a Administração Pública Municipal ainda está desenvolvendo o plano de contratação anual, portanto, para esse ano não foi finalizado. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão. Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação será incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Show em praça pública com no mínimo 4:00 horas de duração, início e termino aproximadamente as 00:00 horas as 04 horas para comemoração do Réveillon 2024 de Barra do Jacaré.
- 3.2. Além dos requisitos técnicos, a contratação deve contemplar critérios e práticas de sustentabilidade.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. Foram analisado os seguintes cenários para a contratação.
- 4.2. Foram pesquisados com alguns Cantores e Banda e a possibilidade de show nessa data com o a Banda Fruto Proibido nos proporcionou um valor acessível e com agenda livre a data mencionada acima.
- 4.3. Assim decidimos pela contratação na modalidade Inexigibilidade de licitação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO*

- 5.1. **Estimativa das quantidades a serem contratadas:** A estimativa das quantidades de show a serem contratados foi elaborada conforme necessidade da Secretaria.

Memórias de cálculo: A estimativa das quantidades foi obtida por se tratar de apenas um show para o Réveillon 2024.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

07
e

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA*

6.1. Tabela estimativa do valor da contratação:

Nº	Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário Referencial	Valor Total
01	Show em Praça Pública com a Banda Fruto Proibido com no mínimo 4:00 horas de duração no dia 31 de dezembro de 2024, despesas de transporte, alimentação, hospedagem, hidratação, camarim, sonorização e iluminação por conta da Banda, show com início para apresentação aproximadamente 00:00 horas	01	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00

6.2. O valor estimado para a contratação do show da Banda Fruto Proibido, com duração mínima de 4 (quatro) horas, a ser realizado em praça pública no dia 31 de dezembro de 2024, justifica-se pela amplitude e complexidade da estrutura necessária para garantir a execução adequada do evento. Tal estrutura envolve uma série de despesas que serão integralmente suportadas pela contratada, assegurando que a Administração Municipal tenha seus encargos reduzidos.

6.2.1. Conforme estabelecido no objeto da contratação, a Banda Fruto Proibido assumirá a responsabilidade pelas seguintes despesas: transporte da equipe e dos equipamentos, alimentação, hospedagem, hidratação, montagem e manutenção de um camarim, além da prestação completa dos serviços de sonorização e iluminação. Essas responsabilidades abrangem custos elevados que incluem a logística para o deslocamento de pessoal e equipamentos, a alimentação e estadia de toda a equipe técnica e artística, e a montagem de sistemas de som e luz que atendam aos padrões exigidos para um espetáculo de grande porte em ambiente aberto.

6.2.2. A Administração Municipal ficará encarregada apenas da disponibilização do palco, o que demonstra uma otimização dos recursos públicos ao repassar boa parte da infraestrutura necessária à contratada. Essa modelagem visa assegurar eficiência e racionalidade no uso dos recursos, uma vez que a abrangência das obrigações da contratada agrega um significativo valor à prestação dos serviços, mantendo a qualidade e segurança do evento.

6.2.3. Assim, a magnitude do espetáculo, aliado ao fato de que a Banda Fruto Proibido é uma atração reconhecida com potencial de atrair grande público, contribui para a justificativa do investimento público. Considerando que a Administração optou por esta modalidade em virtude dos benefícios logísticos e estruturais oferecidos, o valor da contratação revela-se razoável e necessário para assegurar a plena realização do evento, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Em anexo encontram-se os documentos que respaldam os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução consiste na contratação de Banda Show, para Comemoração do Réveillon 2024 da cidade de Barra do Jacaré, trazendo assim o enriquecimento no evento proporcionando a toda população e região momentos de comemoração, diversão e entretenimento tratando



08/0

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

se de uma apresentação de nível regional, dando ênfase para não só a cultura mais sim uma valorização e comemoração, fomentando e valorizando todo comercio local.

- 7.2. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade, visando que o Banda em sua carreira tem um reconhecimento regional, reconhecido pela Crítica especializada e conta com mais de 5, mil seguidores em suas redes sociais com gravação em CDs DVDs e tocando nas Principais plataformas digitais Como Youtube, Banda com tradição desde 1991.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO*

- 8.1. Decidimos não parcelar a solução, uma vez que se trata de um show e não sendo possível o seu parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. Objetivo maior a ser alcançado é a comemoração do Réveillon 2024 da cidade de Barra do Jacaré, proporcionando a toda população local e região, um momento único e prazeroso com um evento cultural e tradicional para o Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 10.1. Ao analisarmos a possível aquisição/contratação, ficou constatado que não serão necessárias providências prévias ao contrato.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 11.1. Os possíveis impactos ambientais associados à contratação de show incluem a abordagem do tema nos materiais de comunicação e durante todo o evento, uso de transporte coletivo para ida e volta da equipe, uso de matérias reciclados em detalhes no palco, uso de lixeiras para coleta seletiva no local.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO: VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*

- 12.1. **Síntese dos resultados:** A análise realizada no Estudo Técnico Preliminar permitiu identificar a necessidade de realizar a licitação para a contratação da Banda Fruto Proibido para atração Principal do Réveillon 2024 de Barra do Jacaré PR no dia 31 de dezembro de 2024.

Barra do Jacaré, 24 de outubro de 2024.

Rodrigo Aguiar
Secretário Municipal de Cultura e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

09
2

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação da Banda Fruto Proibido conforme tabela abaixo:

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Und.	Qtd.	Valor máx.
01	Show em Praça Publica com a Banda Fruto Proibido com no mínimo 4:00 horas de duração no dia 31 de dezembro de 2024, despesas de transporte, alimentação, hospedagem hidratação, camarim, iluminação e sonorização por conta da CONTRATADA.	Und	01	R\$ 75.000,00

- 1.2. O contrato terá um prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.
- 1.3. A execução do objeto deverá ser concluída dentro do prazo contratual, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 1.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas na legislação aplicável e no contrato.
- 1.5. Estas condições gerais estão sujeitas às disposições contidas na Lei 14.133/21, que regula as licitações e os contratos administrativos pertinentes a esta modalidade de aquisição.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Objetivo maior a ser alcançado é a comemoração do Réveillon 2024 da cidade de Barra do Jacaré, proporcionando não só aos participantes mais a toda população local e regional, um momento único e prazeroso com um evento cultural e tradicional em nosso Município.
- 2.2. A necessidade necessária para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com a comemoração do Réveillon 2024 da cidade, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2024, Show em Praça Publica, hospedagem, alimentação, transporte serviços de camarim, iluminação e sonorização por conta da CONTRATADA solução consiste na contratação da Banda, para Réveillon 2024 da cidade, trazendo assim o enriquecimento no evento preposicionado a toda população e região momentos de comemoração, diversão e entretenimento. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade visando que a Banda em sua carreira tem um reconhecimento regional, reconhecido pela Crítica especializada e conta com mais de 5, mil seguidores em suas redes sociais Banda com gravação em CDs DVDs e tocando nas Principais plataformas digitais Como e Yotube, Banda com tradição desde 1991.



108

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação

3.1.1. A contratação da Banda será feita por meio de processo de Inexigibilidade, seguindo rigorosamente o disposto na lei 14.133/21.

3.1.2. A execução do contrato será monitorada e avaliada pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Eles verificarão a conformidade do show realizado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

4.1. Requisitos Técnicos e Funcionais:

Os possíveis impactos ambientais associados à contratação de show incluem a abordagem do tema nos materiais de comunicação e durante todo o evento, uso de transporte coletivo para ida e volta da equipe, uso de matérias reciclados em detalhes no palco, uso de lixeiras para coleta seletiva no local.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Designação de Responsáveis:

5.1.1. A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Esporte, Sr. **Rodrigo Aguiar**. A função deste servidor inclui o monitoramento do desempenho do contrato, a verificação da conformidade do show.

5.2. Eficiência no atendimento: a empresa contratada deve responder a qualquer solicitação da Administração em até 24 horas em 95% dos casos.

5.3. Resolução de Conflitos e Penalidades:

5.3.1. Em caso de conflitos relacionados ao contrato, a Administração e a empresa contratada devem primeiro buscar uma solução amigável através de negociação direta. Se não for possível alcançar uma solução dessa forma, será solicitado abertura de processo administrativo.

5.3.2. As penalidades pela não conformidade com as obrigações contratuais incluem multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme estabelecido nos artigos da Lei nº 14.133/21. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).
- 6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
 - 7.1.1. Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a modalidade de Inexigibilidade, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é a mais adequada para a contratação de Artista que constituem o objeto desta contratação.
- 7.2. Tipo de Licitação:

8. DO RECEBIMENTO

- 8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 8.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 8.5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Banda

FRUTO PROIBIDO

14/0

FRUT PRO SERVIÇOS DE SOM LTDA.

CNPJ: 05.940.431/0001-51

TELEFONE: 43-3202-6656

RUA URÂNIO, 54, VILA SÃO CARLOS, APUCARANA- PR

PROPOSTA/ORÇAMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – PR

A empresa **FRUT PRO SERVIÇOS DE SOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº05.940.431/0001-51, com sede à *RUA URÂNIO, 54, VILA SÃO CARLOS*, CEP: 86.800-450 na cidade de Apucarana-PR, neste ato representada pela sua titular administradora a Srª Cibele Antônia Signolfi de Souza, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 856.145.999-91 e portadora do RG 5.434.063-0 SSP/PR, representante legal da **BANDA FRUTO PROIBIDO**, vem através desta apresentar uma proposta comercial para a realização de 01 show conforme programação abaixo;

DATA:	31/12/2024
CIDADE:	BARRA DO JACARÉ - PR
EVENTO:	REVEILLÓN
LOCAL:	À DEFINIR
HORÁRIO:	À DEFINIR
DURAÇÃO:	APROXIMADAMENTE 02:30H

DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO CACHÊ

CACHÊ ARTISTA:	R\$20.950,00
BANDA:	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
ESTRUTURA SOM E LUZ:	R\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
TRANSPORTE TERRESTRE:	R\$ 3.000,00
DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO:	R\$1.900,00
HOSPEDAGENS:	R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)
IMPOSTO:	R\$11.250,00
VALOR TOTAL DO CACHÊ:	R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)
FORMA DE PGTO:	DIA 30/12/2024
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO 001 AGÊNCIA 0355-7 CONTA CORRENTE: 25.431-2 BANCO DO BRASIL
DESCRIÇÃO:	<u>NECESSIDADES LOCAIS POR CONTA DO CONTRATANTE:</u> PALCO COM CAMARIM COM MESAS E CADEIRAS, UM PONTO DE ENERGIA OU GERADOR E ECAD.

A proposta comercial do show da artista, atendendo a exigência do Art. 94, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabeleceu a exigência da divulgação e identificação dos custos do cachê do artista e demais despesas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

FRUT PRO SERVICOS DE
SOM
LTDA:05940431000151

Assinado de forma digital por
FRUT PRO SERVICOS DE SOM
LTDA:05940431000151
Dados: 2024.11.01 16:06:27
-03'00'

APUCARANA, 01 NOVEMBRO 2024.

FRUT PRÓ SERVIÇOS DE SOM LTDA.
Cibele Antônia Signolfi de Souza

FRUT PRO SERVIÇOS DE SOM LTDA.

CNPJ: 05.940.431/0001-51

TELEFONE: 43-3202-6656

RUA URÂNIO, 54, VILA SÃO CARLOS, APUCARANA- PR

159

Documentação para o contrato de Reveillon!



De b.frutoproibido <b.frutoproibido@uol.com.br>

Para <cultura@barradojacare.pr.gov.br>

Data 2024-11-04 12:58

- 📎 Certificado Atual 2023 Fruto Proibido marcas e patentes0001.pdf (~1,3 MB)
- 📎 discografia.pdf (~312 KB)
- 📎 Reportagem Candido Mota.jpg (~812 KB)
- 📎 Reportagem Ilha Solteira.jpg (~572 KB)
- 📎 reportagem Sabaudia Fruto.jpg (~922 KB)
- 📎 Reportagem Taguai.jpg (~662 KB)
- 📎 reportagem Umuarama Fruto.jpg (~624 KB)
- 📎 6 ALTERACAO Contrato Social da Frut Pro Servicos de Som LTDA.pdf (~1,1 MB)

VALMOR DE SOUZA

(43) 3202-6656 / (43)9974-1717 (tim/whats)

b.frutoproibido@uol.com.br

www.bandafrutoproibido.com.br

Reportagem Candido Mota.jpg

~812 KB



Reportagem Ilha Solteira.jpg

~572 KB



reportagem Sabaudia Fruto.jpg

~922 KB



Reportagem Taguai.jpg

~662 KB



reportagem Umuarama Fruto.jpg

~624 KB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

16 9

Certificado de registro de marca

Processo nº: 816195056

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida foi prorrogada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

FRUTO PROIBIDO

Data de depósito: 15/05/1991
Data da concessão: 10/11/1992
Fim da vigência: 10/11/2032

Titular: FRUT PRO - SERVIÇOS DE SOM LTDA (ME) [BR/PR]
CNPJ: 05940431000151
Endereço: R URÂNIO, 98 - VILA SÃO CARLOS, 86800-450, PARANÁ, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Serviço
Classe Nacional: 41.20
Especificação: Serviços de diversão, entretenimento e auxiliares. (da classe 41.20)

Rio de Janeiro, 19/08/2022

Felipe Augusto Melo de Oliveira
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



FRUT PRO - SERVICOS DE SOM LTDA CNPJ: 05.940.431/0001-51 URANIO - ***** , 54 CEP: 86.800-450 - Bairro: VILA SAO CARLOS Município: APUCARANA - PARANÁ Insc. Municipal: 9047 - Insc. Estadual: ISENT0 Telefone: (43) 3422-1471	Número da NFS-e 19	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Identificador 7425 0511 2416 3617 2300 5940 4312 0241 1739 1951 	
	Data Fato Gerador 05/11/2024	Data/Hora Emissão 05/11/2024, 16:36

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social DISK SHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA		CPF/CNPJ 39.662.052/0001-69
Endereço RUA RUA VILMA GIANNOTTI MARTINEZ	Número 58	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro PARQUE RESIDENCIAL DAMHA	CEP 19025090	Cidade Presidente Prudente - SP
País Brasil - BR - 1058	Telefone Não Informado	Email Não Informado

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1207	6179	2.2069%	TI	79.000,00	0,00	0,00	1.743,45

Descrição do Serviço:
Contato 11-99945-2565
Evento: Churrasco do Bem
Data do Evento 20/10/2024
Duração 1 dia
Cidade ASSIS - SP
Vencimento: 05/11/2024

Valor Total 79.000,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 79.000,00	ISSQN 1.743,45
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 79.000,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.
1207 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Legenda do Local de Prestação do Serviço
6179 Assis

Outras Informações
TI - Tributada Integralmente
(1207) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.

Contribuinte enquadrado como Simples Nacional de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 465/2013 de 14/11/2013 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://apucarana.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse/detalhar/1/identificador/7425051124163617230059404312024117391951>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 11/12/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$10.625,50 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$3.167,90 (4,01%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

CNPJ:

18/00

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: **6287/2023** TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 14/04/2023
CONTRATO: **21/2023** ADITIVO: TIPO: **06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

PROCESSO DE COMPRA

PROCESSO DE COMPRA: 00003720/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 00000038/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
Nº MODALIDADE: 00000004/2023
TIPO PROC. COMPRA: CONTRATO
CONTRATO: 00000021/2023 TIPO: 06 - Prestação de Serviço
NAD: 000000006270/2023

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 556
ÓRGÃO: 08 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA
UNIDADE: 001 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.606.0015.20067 INCENTIVO PARA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA-EXPOQUER
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 23 FESTIVIDADES E HOMENAGENS
FONTE DE RECURSO: 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NATUREZA DE EMPENHO: NÃO INFORMADO

CREDOR

CÓDIGO: **79049 FRUT PRO-SERVIÇOS DE SOM LTDA** CPF/CNPJ: 05.940.431/0001-51
ENDEREÇO: RUA URÂNIO NÚMERO: 54
BAIRRO: VILA SAO CARLOS CEP: 86800450
CIDADE: APUCARANA UF: PR

Banco: Agência: Conta: Dígito:

DESCRIÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FRUTO PROIBIDO

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 80.000,00 EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:
VALOR DO EMPENHO: **80.000,00** ** OITENTA MIL REAIS **
SALDO ATUAL: 0,00

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS. AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

MAURO MARCIO NUNES CALDAS
CONTADOR
MT 008335/O-1

FERNANDO GORGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Impresso por: KARIELLY ROGLIN BARBOSA Data: 15/05/2023

Incluído por: KARIELLY ROGLIN BARBOSA

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: C6F131

Acesse esse link para validação do documento:

http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital

Assinado Digitalmente por FERNANDO GORGEN (60547375972)
Data: 15/05/2023 11:13:39 -04:00

Assinado Digitalmente por MAURO MARCIO NUNES CALDAS (63269260172)
Data: 15/05/2023 11:13:48 -04:00

FRUT PRO - SERVICOS DE SOM LTDA CNPJ: 05.940.431/0001-51 URANIO - ***** 54 CEP: 86.800-450 - Bairro: VILA SAO CARLOS Município: APUCARANA - PARANÁ Insc. Municipal: 9047 - Insc. Estadual: ISENTO Telefone: (43) 3422-1471	Número da NFS-e 15	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DE PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Identificador 7425 7388 7320 0594 0431 2024 1220 1220 2313 5206 	
	Data Fato Gerador 20/12/2023	Data/Hora Emissão 20/12/2023, 12:02

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social ABATIÁ PREFEITURA	CPF/CNPJ 75.743.567/0001-57
Endereço JOAO CARVALHO DE MELO	Número 135
Bairro SEDE CENTRO	CEP 86.460-000
País Brasil - BR - 1058	Telefone Não Informado
	Complemento NÃO INFORMADO
	Cidade Abatiá - PR
	Email Não Informado

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1207	7401	2.588%	TIRF	60.500,00	0,00	0,00	1.565,74

Descrição do Serviço:
 SHOW COM BANDA FRUTO PROIBIDO NO DIA 31/12/2023, NO CALÇADÃO JOSE LUIZ DOS SANTOS, CONFORME REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 309/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PROCESSO DE INEXIBILIDADE 3/2023
 PROCESSO Nº 52
 REQUISIÇÃO DE EMPENHO: 1562
 CONTRATO 34/2023
 REQUISIÇÃO DE COMPRA: 9303/2023

Valor Total 60.500,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 60.500,00	ISSQN 0,00
ISSRF 1.565,74	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 58.934,26

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.
 1207 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Legenda do Local de Prestação do Serviço
 7401 Abatiá

Outras Informações

TIRF - Tributada Integralmente com Retenção na Fonte
 (1207) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples Nacional de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 465/2013 de 14/11/2013 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://apucarana.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse/detalhar/1/identificador/7425738873200594043120241220122023135206>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 10/01/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$8.137,25 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$2.426,05 (4,01%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS**

Rua Doutor Oswaldo Cruz, nº 510 sala 103 1ºAndar - Apucarana/PR - CEP:86.800-720

Fone: (43)3047-1132

REGISTRO ELETRÔNICO

PROTOCOLO Nº 47.990 - REGISTRO Nº 57.415

SELO Nº SFTD4dvP54Fab2obL5Eo1551q - Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta> -
Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$4,24, FUNDEP: R\$4,24, Selo:
R\$4,50, Distribuidor: R\$11,06 , Digitalização: R\$1,66 . Total: R\$ 119,87.

Apucarana - PR, 18 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente por ROSANE APARECIDA

ZONERATTO:48376108972 -48376108972 -00F55B11565EA08027E515

Registro feito mediante medida Provisória nº 2.200-2 e Provimento nº 48 Conselho Nacional de Justiça

REGISTRO ELETRÔNICO

Nº 0057415 de 18/07/2024

Certifico que foi apresentado este documento eletrônico, protocolado sob nº 47.990, data de 18/07/2024, Registrado no Livro **B-452** - de Registro de Títulos Documentos nº 57.415. nesta Serventia de Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas.

Certifico ainda, que as assinaturas digitais constante neste documento eletrônico estão em conformidade com os padrões da ICP-Brasil nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de Julho de 2009.

Apucarana-PR, 18 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

Nome: ROSANE APARECIDA ZONERATTO:48376108972

CPF: 48376108972

Número série: 00F55B11565EA08027E515

Válido até: 07/03/2025

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Custas: Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$4,24, FUNDEP: R\$4,24, Selo: R\$4,50, Distribuidor: R\$11,06 , Digitalização: R\$1,66 . Total: R\$ 119,87



219

Frut Pro Serviços de Som LTDA.

CNPJ: 05.940.431/0001-51

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE EXCLUSIVO: FRUT PRO SERVIÇOS DE SOM LTDA** e do outro lado como **REPRESENTADO** por Cibele Antonia Signolli de Souza, em arte **"BANDA FRUTO PROIBIDO"** na forma abaixo:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como **Representante - Frut Pro Serviços de Som Ltda**, situada a Rua Urânio n 54, Bairro : Vila São Carlos, Apucarana, Paraná, CEP 86800-450 - CNPJ 05.940.431/0001-51 neste ato representado pelo seu representante legal e exclusivo pela **BANDA FRUTO PROIBIDO**, Cibele Antonia Signolli de Souza RG: 5.434.063-0, CPF 856145999-91(sócia administradora) e ou Sra Alice Pereira de Souza, brasileira, viúva, residentes e domiciliados em Apucarana-Paraná, portadora do RG 7.073.968-2/SSP-PR e CPF nº. 700.895.749-15, em arte **"BANDA FRUTO PROIBIDO"**. Tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - constitui objeto do presente contrato a representação em caráter de **EXCLUSIVIDADE**, do representado pelo representante, na qualidade de seu **AGENTE E EMPRESÁRIO ARTÍSTICO EXCLUSIVO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - *O empresário usando dos recursos legais poderá firmar e assinar contratos, Compromissos ou acordos, receber e dar quitação, endossar e descontar cheques em qualquer Agência Bancária do Território Nacional, negociar preços e demais condições, em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em todo território Nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.*

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o representado artista, que o Representante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros todas as condições para realizações das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo prazo indeterminado a contar da data de assinatura(até que a Frut Pro Serviços de Som LTDA. Seja detidora da marca registrada **"BANDA FRUTO PROIBIDO"**.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - O representante pode nomear através de procuração, discriminada em seu ter o poder legal que lhe caberá, para representar em seu nome o representado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da cidade de Apucarana/PR, dirimir quaisquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

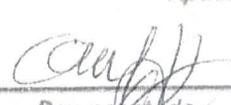
E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

FRUT PRO SERVICOS DE SOM
LTDA:05940431000151
51

Assinado de forma digital por
FRUT PRO SERVICOS DE SOM
LTDA:05940431000151
Dados: 2024.07.17 13:10:11
-03'00'

Representante Exclusivo
Cibele Antonia Signolli de Souza
CNPJ: 05.940.431/0001-51

Apucarana, 01 de julho de 2024.


Representado
Alice Pereira de Souza
CPF: 700.895.749-15

RECONHECIMENTO
NO VERSO

Testemunhas

1ª JOAO CARLOS DE OLIVEIRA:44843321915
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE OLIVEIRA:44843321915
Dados: 2024.07.17 13:10:27
-03'00'

2ª

Banda
FRUTO PROIBIDO

**A BANDA FRUTO PROIBIDO TEM O
INGREDIENTE QUE FARÁ DA SUA FESTA
UM VERDADEIRO SUCESSO!**

Fundada no início de 1992 por Sérgio Carlos Signolfi para expressar sua paixão pela música.

A **Banda Fruto Proibido** conta com mais de 32 anos de história e tem a missão de levar a música com amor e alegria, afim de celebrar momentos especiais



POP, ROCK —
SERTANEJO, AXÉ

Um repertório variado,
que vai agitar a sua
festa do início ao fim!



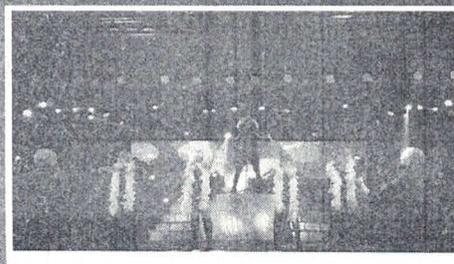
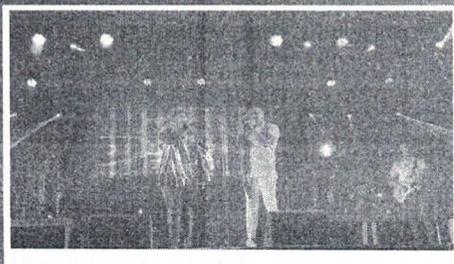
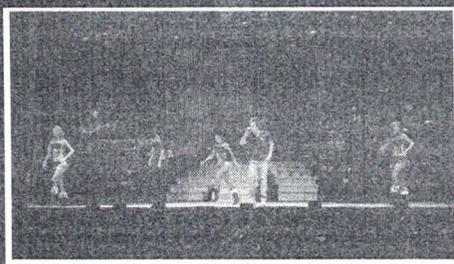
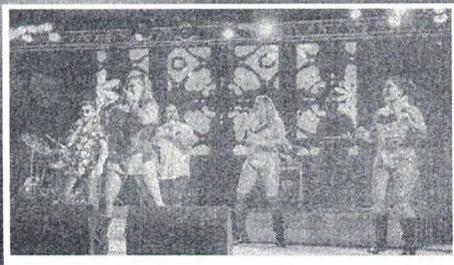
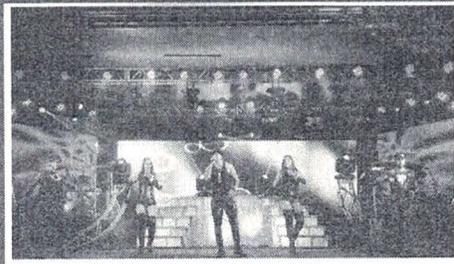
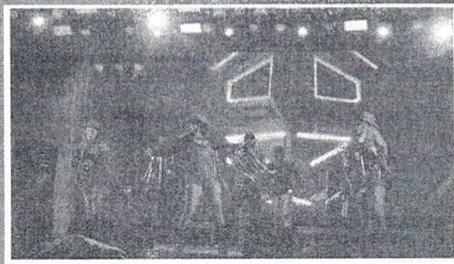
Banda

FRUTO PROIBIDO

Já estivemos presente em
diversas festas, exposições e
shows acompanhados de
artistas renomados como
Michel Telô, Teodoro e
Sampaio, entre outros artistas!

Buscando sempre superar as expectativas do nosso público
fazendo do seu evento um verdadeiro show do início ao fim.

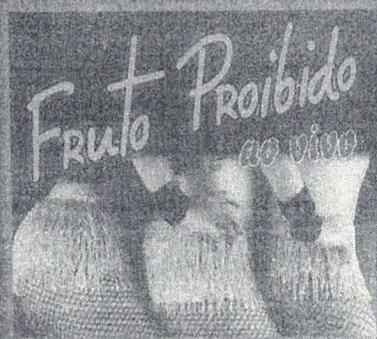




He O

FELICIDADE É OUVIR A
MÚSICA QUE —
FAZ A ALMA DANÇAR.

DISCOGRAFIA



SOM, ILUMINAÇÃO E FIGURINO SEM IGUAL.



HISTÓRIAS PARA RELEMBRAR



FORRÓ FRUTO PROIBIDO

Lançado há mais de 15 anos, o **Forró Fruto Proibido** foi um projeto com alcance nacional. Seu DVD ao vivo com músicas autorais foi gravado na cidade de Apucarana-PR.

SIGA-NOS — NAS REDES SOCIAIS

Acesse mais conteúdos como este e mantenha-se informado



FACEBOOK

Banda Fruto Proibido



INSTAGRAM

@bandafrutoproibidooficial



30 g



CONTATOS

Entre em contato com a gente, será um prazer fazer parte da sua festa!



WHATSAPP

(43) 99974-1717
(43) 99968-2470



E-MAIL

b.frutoprobido@ufop.com.br



SITE

www.bandafrutoprobido.com.br



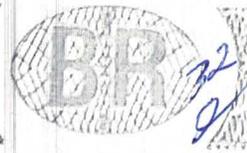
31 g

Banda
FRUTO PROIBIDO

**ENTRE EM CONTATO
CONOSCO!**

Será um prazer fazer parte da sua festa!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 CIBELE ANTONIA SIGNOLFI DE SOUZA

1ª HABILITAÇÃO
 04/02/1992

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 11/05/1971 APUCARANA/PR

4a DATA EMISSÃO
 06/06/2022

4b VALIDADE
 06/06/2027

ACC
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 5434063-0 SESP PR

4d CPF
 856.145.999-91

5 Nº REGISTRO
 02376423827

9 CAT. HAB.
 B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 SERGIO CARLOS SIGNOLFI

JANETE PEREIRA SIGNOLFI



7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			06/06/2027	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]

LOCAL
 CURITIBA, PR

ADRIANO MARCOS FURTADO
 DIRETOR GERAL - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

01258454161
 PR921755211

PARANÁ



Valid
 CIBELE ANTONIA SIGNOLFI DE SOUZA
 2408845268

2408845268

2408845268

1 33
FRUT PRO – SERVIÇOS DE SOM LTDA - ME
CNPJ/MF – 05.940.431/0001-51
NIRE – 41205106548
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

VALMOR APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Urânio, nº 54, CEP 86.800-450, Vila São Carlos, em Apucarana, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.754.654-2/SSP-PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF. nº 548.732.909-53 e **CIBELE ANTONIA SIGNOLFI DE SOUZA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Urânio, nº 54, CEP 86.800-450, Vila São Carlos, em Apucarana, Estado do Paraná, portador da Carteira Identidade Civil rg. nº 5.434.063-0/SSP-Pr, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF. nº 856.145.999-91, sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a razão social de “**FRUT PRO – SERVIÇOS DE SOM LTDA - ME**” com endereço à Rua Rua Urânio, nº 54, Vila São Carlos, Cep 86.800-400, em Apucarana, Estado do Paraná, com contrato social, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná **NIRE sob nº 41205106548**, em sessão de 17 de outubro de 2.003 e última alteração de Contrato Social sob nº 20184977169, em data de 18/09/2018 e inscrita no CNPJ sob nº **05.940.431/0001-51**, pelo presente e na melhor forma de direito resolvem alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio **VALMOR APARECIDO DE SOUZA**, que possui na sociedade, a quantia de 2.500 (Duas mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalizando R\$ 2.500 (Dois mil e quinhentos reais) sede e transfere a título oneroso a totalidade de suas cotas como segue:

- A sócia ingressante: **ALICE PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada à Rua Cambé, nº 42, CEP 86.800-040, Vila São Carlos, em Apucarana, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade civil RG nº 7.073.968-2/SSP-PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF. nº 700.895.749-15, que adquire 2.500 (Duas mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalizando R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), pagos em dinheiro, neste ato, que após contados e conferido lhe



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 15:46 SOB Nº 20185740588.
PROTOCOLO: 185740588 DE 02/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804203135. NIRE: 41205106548.
FRUT PRO- SERVIÇOS DE SOM LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FRUT PRO – SERVIÇOS DE SOM LTDA - ME
CNPJ/MF – 05.940.431/0001-51
NIRE – 41205106548
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2

34
9

é dada a mais plena geral e irrevogável quitação, declarando nada mais a haver a receber da presente transação.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Em decorrência da presente alteração de contrato, o Capital Social, fica assim a distribuição das cotas entre os sócios:

1- Cibele Antônia Signolfi de Souza	2.500 COTAS	R\$ 2.500,00
2- Alice Pereira de Souza	2.500 COTAS	R\$ 2.500,00
TOTAL	5.000 COTAS	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: As cotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade será administrada pela sócia: **CIBELE ANTÔNIA SIGNOLFI DE SOUZA**, com plenos poderes na condução dos negócios sociais, cabendo-lhe o uso da denominação social e a sua representação — individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal aos administradores, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 15:46 SOB Nº 20185740588.
PROTOCOLO: 185740588 DE 02/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804203135. NIRE: 41205106548.
FRUT PRO- SERVIÇOS DE SOM LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

3
35

FRUT PRO – SERVIÇOS DE SOM LTDA - ME
CNPJ/MF – 05.940.431/0001-51
NIRE – 41205106548
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

contras as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA — Ao término de cada exercício social, ou seja em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA QUINTA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e poderão designar administradores sócios ou não sócios, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA: — A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz — se houver. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor dos haveres do falecido será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: — O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, ainda que impliquem qualquer alteração do contrato, tais como: modificações do objeto social, transformação do tipo jurídico da sociedade, incorporação, fusão, cisão, dissolução e extinção da sociedade depende do consenso de todos os sócios.

CLAUSULA NONA - DO FÔRO: Para as questões, decorrentes do presente contrato social, fica eleito o foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 15:46 SOB Nº 20185740588.
PROTOCOLO: 185740588 DE 02/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804203135. NIRE: 41205106548.
FRUT PRO- SERVIÇOS DE SOM LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br